

## Maior fiscalização e transparência em Maricá



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda cria plano anual de fiscalização para inibir evasão fiscal e aumentar a arrecadação do município

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, criou o 1º Plano Anual de Fiscalização com objetivo de consolidar

um modelo de governança moderno e eficiente que seja capaz de inibir a evasão fiscal, aumentar a arrecadação própria do município e contribuir para a competitividade da economia local. Os detalhes do plano elaborado pela Subsecretaria de Receita, que prevê maior fiscalização e transparência da administração pública, foram publicados

no Jornal Oficial de Maricá (JOM), no dia 29 de dezembro de 2021.

De acordo com o documento, a Prefeitura pretende, a partir de agora, divulgar o plano ao final de cada ano com as principais ações a serem desencadeadas no ano seguinte, garantindo a transparência e o controle pelo cidadão dos atos prestados pela administração tributária, evidenciando o planejamento permanente da fiscalização e destacando sempre os resultados obtidos no ano anterior em função das ações desenvolvidas.

“Apesar dos anos de 2020 e 2021 terem sido extremamente desafiadores para a arrecadação tributária em função da pandemia de Covid-19, o resultado financeiro proveniente do trabalho de fiscalização vem crescendo expressivamente no município de Maricá, contrariando as expectativas mais pessimistas e se contrapondo inclusive ao resultado de muitos municípios do país que perderam em arrecadação”, avaliou Leonardo Alves, secretário de Planejamento Orçamento e Fazenda de Maricá.

### Metas para 2022

Para garantir o alcance das metas de

arrecadação previstas para o próximo exercício, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda decidiu convocar mais 20 fiscais de tributos já aprovados em concurso público, que não puderam tomar posse antes de 2022 por força de lei federal que impediu o aumento de despesas com pessoal durante a pandemia.

Com a chegada desses novos profissionais, será possível implementar ações de fiscalização específicas, de maneira que a ação esteja mais próxima da ocorrência do fato gerador (sobretudo do ISS), visando aumentar a presença fiscal no dia a dia das atividades econômicas do município.

“Temos muito ainda por fazer, incluindo a própria execução do plano ao longo do exercício de 2022, mas espero que esse seja um passo determinante no sentido da busca de uma arrecadação tributária própria eficiente e sustentável, e que sejamos cada vez menos dependentes das receitas provenientes da distribuição dos royalties do petróleo”, disse Carlos Eduardo Gonçalves, gerente de Fiscalização de Tributos.

Foto: Evelen Gouvea

## Carnês para pagamento do IPTU 2022 chegam este mês na casa dos contribuintes

Os moradores que não receberem até o dia 25 de janeiro poderão solicitar a emissão da segunda via pela internet e nas sedes do SIM

Os contribuintes de Maricá vão receber os carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2022 pelos correios nas próximas semanas. A Prefeitura de Maricá já emitiu aproximadamente 90 mil carnês e o pagamento em cota única pode ser feito até o dia 24 de fevereiro, com desconto de 15% no valor total e 10% nas parcelas pagas até o vencimento.

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão destaca que não houve reajuste no imposto, e a estimativa é arrecadar R\$ 40 milhões.

“É importante ressaltar que não houve reajuste no valor direto do IPTU, mas sim uma atualização de 9,22% da Unidade Fiscal de Maricá (Ufima), condicionada ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses, de julho de 2020 a junho de 2021”, afirmou o secretário Leonardo Alves, acrescentando que o valor fixado da Ufima é de R\$ 175,56.

### Como obter a segunda via do IPTU

Devido à pandemia causada pela Covid-19 e as orientações de distanciamento social, os atendimentos presenciais deverão ser agendados previamente pelo link <https://maricadigital.com.br/agendar-ser->

vico. Quem não receber o documento até o dia 25/01 em sua residência, poderá requerer a emissão da 2ª via:

I – Via internet, acessando o site: <https://sim.marica.rj.gov.br/>

II – Pessoalmente, na sede do SIM – Serviços Integrados Municipais, localizado na Rua Álvares de Castro, nº 272 – Araçatiba, Maricá, RJ;

III – Pessoalmente, no SIM-Inoã – Serviços Integrados Municipais, localizado na Av. Gilberto Carvalho, nº 1120 – Lot. Vivendas – Inoã, Maricá, RJ;

IV – Pessoalmente, no SIM-Itaipuaçu – Serviços Integrados Municipais, localizado na Rua Van Lerbergue, nº 249 – Itaipuaçu, Maricá, RJ;

### Não deixe para os últimos dias e evite filas

Para evitar filas e aglomerações, o contribuinte deve fazer a solicitação o quanto antes. Além disso, se a retirada da 2ª via ocorrer após o prazo de 24 de fevereiro, não será possível pagar o IPTU com o desconto de 15%.

“É possível retirar o IPTU com maior comodidade pelo Portal SIM, mas é muito importante que o contribuinte tenha o Cadastro Geral do Município (CGM) atualizado para receber informações e ter acesso aos serviços da Prefeitura. Essa atualização também pode ser feita no

mesmo portal com o número da matrícula do imóvel”, disse o secretário.

### Isenção do IPTU para 2023

Os pedidos de reconhecimento ou renovação de isenção de IPTU para 2023 deverão ser protocolados até o dia 31 de julho de 2022, conforme o disposto no Código Tributário Municipal.

### Solicitação de revisão do valor venal

Os contribuintes terão o prazo até dia 30 de junho para solicitar o pedido de revisão do valor venal do IPTU 2022 nos seguintes casos:

I – Alteração de valor venal;

II – Alteração de Metragem (área),

III – Inclusão / Alteração da classificação do imóvel por zona fiscal,

IV – Outras mudanças cadastrais referentes ao imóvel que afetem o valor do IPTU;

De acordo com o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais de Maricá, as revisões protocoladas no prazo serão implantadas ainda em 2022, mas a ausência de atualização cadastral do imóvel por falta de informação obrigatória do contribuinte, não exclui a aplicação dos acréscimos moratórios, nem garante os descontos para pagamento, fora dos prazos fixados no calendário fiscal definido

em decreto.

É considerado como fundamento para pedido de revisão do valor venal os fatores especiais característicos do terreno ou da construção que possam causar distorções no cálculo da planta genérica de valores (PGV).

Em caso de dúvidas, os contribuintes podem entrar em contato pelos seguintes telefones: (21) 97604-5472 ou 2637-2052 – ramais 1254 ou 1255.

Veja abaixo como ficou o calendário de IPTU para 2022 e a evolução do valor da Ufima:

| COTA VENCIMENTO |            | DESCONTO |
|-----------------|------------|----------|
| ÚNICA           | 24/02/2022 | 15%      |
| PARCELADO       |            | 10%      |
| 01              | 24/02/2022 |          |
| 02              | 31/03/2022 |          |
| 03              | 29/04/2022 |          |
| 04              | 31/05/2022 |          |
| 05              | 30/06/2022 |          |
| 06              | 29/07/2022 |          |
| 07              | 31/08/2022 |          |
| 08              | 30/09/2022 |          |
| 09              | 31/10/2022 |          |
| 10              | 30/11/2022 |          |

Índice de Atualização da Ufima (9,22%)

Exercício 2021 – R\$ 160,75

Exercício 2022 – R\$ 175,56

## Sumário

|  |           |
|--|-----------|
| Conteúdo   |           |
| <b>LEIS E DECRETOS</b>                                       | <b>2</b>  |
| <b>ATOS DO PREFEITO</b>                                      | <b>2</b>  |
| <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                       | <b>2</b>  |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                           | <b>2</b>  |
| <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                      | <b>3</b>  |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                | <b>3</b>  |
| <b>SECRETARIA DE ESPORTE</b>                                 | <b>5</b>  |
| <b>SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>                      | <b>5</b>  |
| <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>       | <b>6</b>  |
| <b>SECRETARIA DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTÃO DE METAS</b>     | <b>7</b>  |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                   | <b>7</b>  |
| <b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>                               | <b>7</b>  |
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>                            | <b>8</b>  |
| <b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>                | <b>9</b>  |
| <b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>                         | <b>12</b> |
| <b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b> | <b>13</b> |
| <b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>              | <b>14</b> |
| <b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>              | <b>15</b> |

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 804, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.  
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 689 DE 19 DE ABRIL DE 2021, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE BENEFÍCIO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE PASSAGEIROS POR MICRO-ÔNIBUS CATEGORIA M2 (VANS) DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E PORTADORAS DE DOENÇA CRÔNICA DE NATUREZA FÍSICA OU MENTAL QUE EXIJAM TRATAMENTO CONTINUADO E CUJA INTERRUPTÃO NO TRATAMENTO POSSA ACARREAR RISCO DE VIDA, IDOSOS E DEMAIS CIDADÃOS MUNICÍPIES DE MARICÁ, CRIANDO O PROGRAMA MUMBUCA TRANSPORTE, O VALOR REFERENCIAL DE ISENÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DO VALOR TOTAL DE CUSTEIO, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 3.012 DE 24 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso III e inclui o parágrafo 5º ao art. 19, do Decreto nº 689 de 19 de abril de 2021, que passam a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 19 (...)

(...)

III – Expedido relatório conclusivo de medição pela comissão, este deverá ser remetido à prestadora de serviço e ao órgão executivo fazendário, para que os respectivos permissionários recebam os valores correspondentes.

(...)

§ 5º Cada Permissionário poderá transportar um limite semanal de até mil e duzentos passageiros, considerando as condições de oferta que poderão vir a executar:

I – média do número de viagens/dia;

II – média de capacidade de passageiros por assento/dia;

III – relatório de contagem volumétrica.”

Art. 2º Altera o art. 20, do Decreto nº 689 de 19 de abril de 2021, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 20. A Comissão de Análise de Gratuidade deverá obedecer aos seguintes critérios para a sua composição:

I – dois membros representantes dos operadores do Sistema de Transporte Complementar Coletivo de Passageiros e seus respectivos suplentes;

II – dois membros representantes da Procuradoria-Geral do Município e seus respectivos suplentes;

III – três membros representantes do órgão executivo de Planejamento, Orçamento e Gestão e seus respectivos suplentes;

IV – três membros representantes da Administração Pública Municipal e seus respectivos suplentes;

V – dois membros integrantes do setor de fiscalização do órgão executivo de transportes e seus respectivos suplentes;

VI – um membro integrante do setor de cadastramento do cartão “Mumbuca Transporte” e seu respectivo suplente;

VII – um membro integrante do setor financeiro do órgão executivo de transportes e seu respectivo suplente;

VIII – três membros integrantes do órgão executivo de transportes, tendo a prerrogativa de servidor efetivo estável.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos membros, a critério da autoridade executiva de transportes, o qual será o responsável para designá-los.

§ 2º A suplência é obrigatória.

§ 3º Aos integrantes da Comissão, com exceção ao inciso I deste artigo, será pago “jeton”, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem no valor correspondente a 2,5 (duas e meia) UFIMA'S, limitado esse pagamento a no máximo 5 (cinco) reuniões por mês, sem prejuízo do número de reuniões necessárias para regularizar seu funcionamento.

§ 4º A quantidade de reuniões que serão indenizadas por jetons corresponderá às reuniões que o membro participar e será confirmada pela assinatura do mesmo na ata correspondente que será encaminhada pelo presidente, junto com a folha de resumo, ao Setor de RH da Prefeitura.

§ 5º As sessões deverão ser realizadas na maior brevidade possível após o recebimento do relatório enviado pela operadora gerencial, para que não haja atraso nos repasses para os permissionários operadores do sistema”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de janeiro de 2022.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 18 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

1º Art. DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2019, firmado entre a Prefeitura de Maricá e o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

1 - Romildo Candido da Silva - Matrícula nº 108.294

2 - Regina Célia da Silva Oliveira - Matrícula nº 108.295

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2021.

Maricá, 14 de Janeiro de 2022.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá/RJ

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 2560/2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANNA CAROLINA MAIO VEIGA, matrícula nº 111776, com validade a partir de 06/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.

FABRICIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14045/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, BEM COMO A ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS, RESERVA EM HOTÉIS E SERVIÇOS CORRELATOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14045/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13341/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021), COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 480.004,80 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº. 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 14.01.04.122.0001.2001

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; 3.3.3.9.0.33.00.00.00

Origem do Recurso: 206

Nota de Empenho: 77/2022; 78/2022; 79/2022

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022.

MARICÁ, 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC Nº. 03 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº. 03/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14045/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº. 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº. 03/2022.  
RESOLVE:

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 03/2022 cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, BEM COMO A ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS, RESERVA EM HOTÉIS E SERVIÇOS CORRELATOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14045/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13341/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021), COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA..

CILENE PIRES DOS SANTOS – MAT: 109.637

THAYSA PORTO CORDEIRO – MAT: 111.536

LARISSA MATIAS MALEK – MAT: 106.246

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 10 de janeiro de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE APOSTILAMENTO n.º 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 11/2020 ENTRE A PREFEITURA DE MARICÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP.

MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá, CNPJ/MF n.º 29.131.075/0001-93 doravante denominado MUNICÍPIO, por meio do Secretário de Assistência Social, Sr. JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 04711343-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 306.832.547-15, e de outro, a INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL (IPCEP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.981.408/0001-40, com sede na Rua Maria Eugênia, n.º 138, Humaitá, Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.261-080, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Daniel Cardoso de Sá, portador da Cédula de Identidade n.º 08424177-7, inscrito no CPF sob o n.º 077.572.677-06, resolvem remanejar custos da planilha referente ao o Termo de Colaboração n.º 11/2020, conforme Processo n.º 30016/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 13.019/2014, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação da planilha de custos do Termo de Colaboração n.º 11/2020, através do remanejamento de rubricas, visando adequar às necessidades atuais de execução, sem alteração do valor final, conforme a planilha acostada ao presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração n.º 11/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Maricá, 01 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE MARICÁ

Jorge Luiz Cordeiro da Costa

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL (IPCEP)

Daniel Cardoso de Sá

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 333/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11741/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E LUCIANA DO SOCORRO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 333/2020, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS, LOTE 12, QUADRA U, LOTEAMENTO PARQUE ELDORADO, CENTRO – MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 44.641, COM ÁREA DE 531 METROS QUADRADOS, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR E DA COORDENADORIA DE VIOLÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOS TERMOS ABAIXO:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 333/2020 POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2022, COM AMPARO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 8245/91 E NO ART. 62, §3º, I, DA LEI 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 624 E 677/674, E DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 648/649, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11741/2014.

II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME PREVISÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N.º 333/2020, BEM COMO MANIFESTAÇÃO DO LOCADOR AS FLS. 630 E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 651/657, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 11741/2014

VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 98.007,36 (NOVENTA E OITO MIL, SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 8.167,28 (OITO MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 648 E 649, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE FLS. 631.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 333/2020 NO QUE FOREM COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO. FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS N.º 8.245/91, 8.666/93 E N.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.14.243.0029.2103.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3753/2021; 3754/2021

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021.

MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 2506/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CAIO GUILHERME PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 106634, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 2507/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JAIME FERNANDES LIMEIRA, matrícula n.º 107256, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 2508/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FABIANA VITORINO SERRA, matrícula n.º 106628, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 2509/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALAN DOS SANTOS, matrícula n.º 106468, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 2510/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FLAVIA MARIANO CARVALHO DE SOUSA, matrícula n.º 111061, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ATA 01 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0011156/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO O “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO” QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO. PREÂMBULO

Ao Décimo Primeiro dia do mês de janeiro de 2022, às 14h e 00min, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Educação da Prefeitura de Maricá/RJ, localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra, n.º 105 – Boa Vista - Centro, Maricá/RJ, os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO O “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO” – Graduação da Secretaria de Educação, designada pela Portaria Municipal n.º 09 de 04 de Outubro de 2021, publicada em 20 de Outubro de 2021, no JOM Edição 1229, para a Sessão Pública do Chamamento Público n.º 02/2021.

Aberta a sessão, procedeu-se a identificação dos interessados, visando a comprovação da existência de poderes para representação, na seguinte conformidade:

Nome: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - Lassalle.

CNPJ N.º: 60.916.731/0026-61

Representante: Carlos Frederico de Souza Coelho

CPF/MF N.º: 082.178.367-01

Nome: FESO - Fundação Educacional Serra dos Órgãos

CNPJ N.º: 032.190.092/0001-06

Representante: José Feres Abido Miranda

CPF/MF Nº: 371.434.687-20

Nome: Fundação Educacional Severino Sombra - FUSVE.

CNPJ Nº: 32.410.037/0001-84

Representante: Bruno da Fonseca Soares de Souza

CPF/MF Nº: 027.856.634-03

Nome: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA

CNPJ Nº:34.075.739/0001-84

Representante: Luiz Felipe Clavery Carneiro Alves

CPF/MF Nº: 125.407.177-64

Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da seguinte Instituição:

Nome: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - Lassalle.

CNPJ Nº: 60.916.731/0026-61

Representante: Carlos Frederico de Souza Coelho

CPF/MF Nº: 082.178.367-01

Nome: FESO - Fundação Educacional Serra dos Órgãos

CNPJ Nº: 032.190.092/0001-06

Representante: José Feres Abido Miranda

CPF/MF Nº: 371.434.687-20

Nome: Fundação Educacional Severino Sombra - FUSVE.

CNPJ Nº: 32.410.037/0001-84

Representante: Bruno da Fonseca Soares de Souza

CPF/MF Nº: 027.856.634-03

Nome: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA

CNPJ Nº:34.075.739/0001-84

Representante: Luiz Felipe Clavery Carneiro Alves

CPF/MF Nº: 125.407.177-64

DO CHAMAMENTO

De acordo com a avaliação feita pela comissão constatou-se que a seguintes Instituições atenderam satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital estando devidamente credenciadas, conforme segue:

Nome: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - Lassalle.

CNPJ Nº: 60.916.731/0026-61

Representante: Carlos Frederico de Souza Coelho

CPF/MF Nº: 082.178.367-01

Nome: FESO - Fundação Educacional Serra dos Órgãos

CNPJ Nº: 032.190.092/0001-06

Representante: José Feres Abido Miranda

CPF/MF Nº: 371.434.687-20

Nome: Fundação Educacional Severino Sombra - FUSVE.

CNPJ Nº: 32.410.037/0001-84

Representante: Bruno da Fonseca Soares de Souza

CPF/MF Nº: 027.856.634-03

Nome: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA

CNPJ Nº:34.075.739/0001-84

Representante: Luiz Felipe Clavery Carneiro Alves

CPF/MF Nº: 125.407.177-64

Cumprido salientar que, em virtude da expiração da data do documento da certidão de FGTS no momento de abertura dos envelopes, foi entregue novo documento atualizado no momento da Sessão Pública. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 18:00 horas do dia 11/10/2021, seguindo a presente ata assinada por todos.

A COMISSÃO

Bárbara Sabadin Bueno

Matrícula nº 110.948

Membro da Comissão

Vinicius Ramos de Andrade e Silva

Matrícula nº 106.370

Membro da Comissão

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula nº 6364

Membro da Comissão

Rosana Gildo Vieira

Matrícula nº 7126

Membro da Comissão

Mariane Mary da Fonseca

Matrícula nº 4075

Membro da Comissão

Abigail Dias Mendes Rangel

Matrícula nº 7021

Membro da Comissão

Regina Celia da Silva Oliveira

Matrícula nº 109.727

Membro da Comissão

Romildo Candido da Silva

Matrícula nº 108.294

Membro da Comissão

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES

Nome: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - Lassalle.

CNPJ Nº: 60.916.731/0026-61

Representante: Carlos Frederico de Souza Coelho

CPF/MF Nº: 082.178.367-01

Nome: FESO - Fundação Educacional Serra dos Órgãos

CNPJ Nº: 032.190.092/0001-06

Representante: José Feres Abido Miranda

CPF/MF Nº: 371.434.687-20

Nome: Fundação Educacional Severino Sombra - FUSVE.

CNPJ Nº: 32.410.037/0001-84

Representante: Bruno da Fonseca Soares de Souza

CPF/MF Nº: 027.856.634-03

Nome: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA

CNPJ Nº:34.075.739/0001-84

Representante: Luiz Felipe Clavery Carneiro Alves

CPF/MF Nº: 125.407.177-64

ERRATA 001/2022

ERRATA referente à Resolução SE nº 002/2022, que dispõe sobre matrículas de alunos nas Escolas Públicas Municipais de Educação Básica, publicada no Jornal Oficial de Maricá - Edição 1260 de 21/12/2018 – Página 02-03

Onde se lê:

§ 1º- Os candidatos com deficiência deverão comprovar sua condição apresentando, no ato da matrícula, laudomédico, emitido por médico especialista, em que conste a especificação do tipo de deficiência, com a indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

§2º-O não cumprimento do disposto no Art. 14º, parágrafo 1º, excluirão o aluno do direito à vaga reservada.

Leia-se:

§ 1º- Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido por médico especialista, em que conste a especificação do tipo de deficiência, com a indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

§2º-O não cumprimento do disposto no Art. 14º, parágrafo 1º, excluirá o aluno do direito à vaga reservada. Sem efeito.

Onde se lê:

EJA 2º SEMESTRE

|                        |                             |   |
|------------------------|-----------------------------|---|
| RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA | De 09 a 18/07/2022          | NA UNIDADE ESCOLAR  |
| PRÉ-MATRÍCULA          | De 09 a 15/07/2022          | Nosite: <a href="http://www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente">www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente</a>  |
| ALOCAÇÃO               | 16/07/2022                  | Confirmação da alocação-Consulta pelo site <a href="http://www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente">www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente</a> e/ou e-mail e/ou SMS. |
| MATRÍCULA              | Dia 19/07/2021 a 23/07/2022 | Na unidade escolar onde o aluno foi alocado.  |

Leia-se:

|                        |                             |   |
|------------------------|-----------------------------|---|
| RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA | De 09 a 18/07/2022          | NA UNIDADE ESCOLAR  |
| PRÉ-MATRÍCULA          | De 09 a 15/07/2022          | No site: <a href="http://www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente">www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente</a>   |
| ALOCAÇÃO               | 16/07/2022                  | Confirmação da alocação-Consulta pelo site <a href="http://www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente">www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente</a> e/ou e-mail e/ou SMS. |
| MATRÍCULA              | Dia 19/07/2022 a 23/07/2022 | Na unidade escolar onde o aluno foi alocado.  |

Maricá, 12 de janeiro de 2022.

Rodrigo de Moura Santos

Subsecretário de Educação

Matrícula 6364

EDITAL 009/2021 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO AOS MUNICÍPIOS DE MARICÁ POR MEIO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.

NOTA OFICIAL Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ nº 29.131.075.0001/93, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, norteado em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, utiliza-se do presente para informar a alteração do cronograma do Edital 009/2021, prorrogando o período de análise das inscrições, alterando as datas de recebimento de recursos e de análise dos recursos, bem como as datas do resultado preliminar e do resultado final para início no primeiro semestre de 2022, conforme tabelas abaixo.

ANEXO I - CRONOGRAMA

PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO

CRONOGRAMA EDITAL Nº 009/2021, EXCETO PARA A CATEGORIA 2.1.1- IV – AMPLA CONCORRÊNCIA - MEDICINA

| DATA                 | AÇÃO   |
|----------------------|--|
| 27/12/2021           | PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO ALUNO - PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO. SITE: <a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a>  |
| 29/12/2021<br>20:00  | ABERTURA DAS INSCRIÇÕES ON LINE - SITE: <a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a>  |
| 10/01/2022*<br>23:59 | TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON LINE - SITE: <a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a><br>*conforme nota técnica 01/2022, publicada no JOM 1259 de 07 de janeiro de 2022 |

|            |   |
|------------|---|
| 10/01/2022 | INÍCIO DE ANÁLISE – COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL  |
| 20/01/2022 | TÉRMINO DE ANÁLISE - COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL   |
| 21/01/2022 | LISTAGEM PRELIMINAR I – PRÉ-SELECIONADOS/NÃO APTOS - SITE:<br><a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a> |
| 24/01/2022 | INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS – SITE:<br><a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a>                 |
| 25/01/2022 | TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS - SITE:<br><a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a>                |
| 26/01/2022 | INÍCIO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE   |
| 31/01/2022 | TÉRMINO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE  |
| 02/02/2022 | RESULTADO FINAL DOS APTOS E NÃO APTOS PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE.   |
| 04/02/2022 | ENTREGA DOS CERTIFICADOS  |

PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO / MEDICINA  
CRONOGRAMA EDITAL N° 009/2021, PARA A CATEGORIA 2.1.1- IV – AMPLA CONCORRÊNCIA - MEDICINA

| DATA                 | AÇÃO   |
|----------------------|--|
| 27/12/2021           | PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO ALUNO - PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.  |
| 29/12/2021<br>20:00  | ABERTURA DAS INSCRIÇÕES ON LINE - SITE: <a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a>  |
| 10/01/2022*<br>23:59 | TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON LINE - SITE: <a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a><br>*conforme nota técnica 01/2022, publicada no JOM 1259 de 07 de janeiro de 2022 |
| 10/01/2022           | INÍCIO DE ANÁLISE – COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL   |
| 20/01/2022           | TÉRMINO DE ANÁLISE - COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL  |
| 21/01/2022           | LISTAGEM PRELIMINAR I - PRÉ-SELECIONADOS/NÃO APTOS - SITE:<br><a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a>  |
| 24/01/2022           | INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS – SITE:<br><a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a>  |
| 25/01/2022           | TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS - SITE:<br><a href="http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/">http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/</a>   |
| 26/01/2022           | INÍCIO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE  |
| 31/01/2022           | TÉRMINO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE   |
| 31/01/2022           | FIM DO PERÍODO DE INGRESSO, CLASSIFICAÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO DOS VESTIBULARES DE MEDICINA DAS INSTITUIÇÕES   |
| 02/02/2022           | RESULTADO FINAL DOS APTOS E NÃO APTOS PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE.  |
| 04/02/2022           | ENTREGA DOS CERTIFICADOS   |

Adriana Luiza da Costa.  
Matrícula 106010  
Secretária Municipal de Educação.

### **SECRETARIA DE ESPORTE**

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, foram analisados os seguintes processos:

PAUTA:

Processo Administrativo nº: 13110/2021 – Atletas: Carlos Alexandre Camargo da Silva

DELIBERAÇÕES:

1. Processo Administrativo nº: 13110/2021 – Atletas: Carlos Alexandre Camargo da Silva

Por unanimidade, considerando a existência de dotação orçamentária, foi decidido DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações acima, seguem as mesmas para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá), Maricá, 16 de dezembro de 2021.

Ingrid Monteiro Seeberger

Matrícula 190.704

Presidente

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 27 de dezembro de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, foram analisados os seguintes processos:

PAUTA:

Processo Administrativo nº: 12109/2021 – Atletas: Carlos Alexandre Camargo da Silva

DELIBERAÇÕES:

1. Processo Administrativo nº: 12109/2021 – Atletas: Carlos Alexandre Camargo da Silva

Por unanimidade, considerando a existência de dotação orçamentária, foi decidido DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações acima, seguem as mesmas para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá), Maricá, 27 de dezembro de 2021.

Ingrid Monteiro Seeberger

Matrícula 190.704

Presidente

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8393/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ONG CON-TATO – CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2018, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E ESPORTIVA DE 5 (CINCO) NÚCLEOS DE BASE VOLTADO AO ALTO RENDIMENTO, INTEGRANTES DO PROJETO MARICÁ ESPORTE PRESENTE VALOR: R\$ 882.160,11 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SESENTA REAIS E ONZE CENTAVOS)

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 19.01.27.812.0034.1281

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.3.5.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO Nº: 236

NOTA DE EMPENHO Nº: 3725/2021

DATA DA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARICÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11133/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ONG CON-TATO – CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019, CUJO OBJETO É A GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA DO LOTE 02 DO PROJETO MARICÁ MAIS ESPORTE, VISANDO A OFERTA DE ATIVIDADES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO, DO PLANO DE TRABALHO E DA PLANILHA DE CUSTOS.

VALOR: R\$ 5.591.636,04 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 19.01.27.812.0034.1282.

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.3.5.0.39.00.00.00.

FONTE DE RECURSO Nº: 236.

NOTA DE EMPENHO Nº: 3934/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARICÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

### **SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12580/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

OBJETO: A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 10/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SUPORTE E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ASPIRANDO O CONSTANTE APRIMORAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA, BEM COMO A REDUÇÃO DE CUSTOS, MEDIANTE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, CONFORME JUSTIFICATIVAS DE FLS.1211/1218, 1252/1264, 1288/1289, A CONCORDÂNCIA DE FLS. 1366 E PLANILHA DE FLS. 1367/1372, NA FORMA ABAIXO:

ACRÉSCIMO DE 14,0329%, REFERENTE AS QUANTIDADES DOS ITENS 4.01, 4.02, 4.03, 9.04, 9.05, 9.08, 9.09, 9.10, 9.11, 9.14, 9.15, 9.27, 9.28, DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2021, CONFORME PLANILHA DE FLS. 1367/1372, JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1252/1264 E PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12580/2019, COM

FULCRO NO ART. 65, INCISO I, "A" C/C § 1º, DA LEI N.º 8.666/1993 NO VALOR DE R\$ 628.672,10 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS). SUPRESSÃO DE 14,0329%, REFERENTE AS QUANTIDADES DOS ITENS 2.01, 3.17, 4.04, 9.01, 9.02, 9.07, 9.16, 9.17, 9.18, 9.23, 9.25, 11.09, 11.10, 11.11, 11.12, 11.13 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2021, CONFORME PLANILHA DE FLS. 1367/1372, JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1252/1264 E PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12580/2019, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO, 65, I, "A", E §1º, DA LEI N.º 8.666/93, NO VALOR DE R\$ 628.672,10 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS). VALOR: NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS, MANTENDO-SE OS VALORES DEFINIDOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PROJETO BÁSICO. RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 10/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021 MARICÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2021. ADELSON PEREIRA SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

PORTARIA Nº 2512/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LAISE RIBEIRO LEMOS, matrícula nº 108747, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2513/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, SIMONE RIMOLI NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 109219, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2514/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MANUELLEN LIMA RIBEIRO, matrícula nº 109509, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2515/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DARCIO DA SILVA MARINS, matrícula nº 110514, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2516/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EDSON ALVES CORREIA, matrícula nº 111458, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2517/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIANA GUIMARAES TEIXEIRA, matrícula nº 111424, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2518/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALEXANDER ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula nº 111423, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2546/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUIZ FELIPE FREITAS PACHECO, matrícula nº 111786, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2547/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JANAINA COSMO DA SILVA, matrícula nº 111769, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2548/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GABRIELA E SILVA RIBEIRO, matrícula nº 111789, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2549/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WALLACE NEVES GIL, matrícula nº 111788, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2550/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARLUCE DE LIMA COUTINHO, matrícula nº 111783, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2551/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, TIAGO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 111784, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2552/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GABRIELA WALSH BRANDO VALDEGER PEIXOTO, matrícula nº 111785, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2553/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ISMAEL DE SOUZA ALMEIDA, matrícula nº 111787, com validade a partir de 01/12/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de dezembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

### **SECRETARIA DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTÃO DE METAS**

PORTARIA Nº 2496/2021.

O SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTAO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, REINALDO RODRIGUES GONCALVES, matrícula nº 111004, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Pol. Soc. Estrat. e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTAO DE METAS

PORTARIA Nº 2497/2021.

O SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTAO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, INALDO MARCULINO DA SILVA, matrícula nº 111015, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Pol. Soc. Estrat. e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTAO DE METAS

PORTARIA Nº 2563/2021.

O SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTAO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARCOS DE JESUS COSTA, matrícula nº 111092, com validade a partir de 01/12/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Pol. Soc. Estrat. e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de dezembro de 2021.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTAO DE METAS

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 54/2020-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9078/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ LABORATORIOS CARRION LTDA ME

OBJETO: A PRORROGAÇÃO do Contrato n.º 54/2020, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, conforme disposto no Chamamento Público nº 01/2020, publicado no dia 10 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 1027, Ano XII, às fls. 16/20, com fulcro no art. 25, caput da Lei Federal nº 8666/1993, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes capítulos da saúde, as Leis de números 8080/90 e 8142/90, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, na forma abaixo:

Prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparada no disposto no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 301/302 e 328, e autorização da autoridade competente às fls. 324, ambas dos autos do processo administrativo n.º 9078/2019, prorrogando a vigência do Contrato n.º 54/2020-SMS, por 12 (doze) meses, vigorando de 22 de setembro de 2021 até 22 de setembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 600.987,84 (SEISCENTOS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 54/2020-SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO ORIGINAL E SEU ADITAMENTO Nº 01.

Programa de Trabalho: 20.02.10.122.0013.2222.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 203.

Nota de Empenho: 291/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.

MARICÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

### **SECRETARIA DE URBANISMO**

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 122/2022

Endereço: RUA 98, QD 88, LT 02 – LOT JD INTERLAGOS

Motivo: ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO.

Nº do Auto: 13288

Data da Lavratura: 04/01/2022

Prazo para recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 119/2022

Endereço: RUA 99, QD 91, LT 170 – LOT JD INTERLAGOS

Motivo: ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO.

Nº do Auto: 13286

Data da Lavratura: 04/01/2022

Prazo para recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 121/2022

Endereço: RUA 99, QD 91, LT 144 – LOT JD INTERLAGOS

Motivo: ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO.

Nº do Auto: 13287

Data da Lavratura: 04/01/2022

Prazo para recurso: 07 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 100/2022

Endereço: RUA 93, QD 132, LT 28

Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRAS.

Nº do Auto: 14127

Data da Lavratura: 10/01/2022

Prazo para recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 107/2022

Endereço: RUA 09, QD 15, LT 01 – MARINELANDIA

Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRAS.

Nº do Auto: 14126

Data da Lavratura: 10/01/2022

Prazo para recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 14105/2021

Endereço: RUA 149, QD 166, LT 04 – JD BALNEARIO BAMBUI

Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRAS.

Nº do Auto: 14125

Data da Lavratura: 10/01/2022

Prazo para recurso: 15 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS

Nº Processo: 11349/2020

Endereço: RUA IRACIR MARIA TOSO DA COSTA, QD 199, LT 28 JD BALNEARIO BAMBUI – MARICA.

Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Nº do Auto: 13815

Data da Lavratura: 05/01/2022

Prazo para recurso: 05 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS

Nº Processo: 11349/2020

Endereço: RUA IRACIR MARIA TOSO DA COSTA, QD 199, LT 28 JD BALNEARIO BAMBUI – MARICA.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 13816

Data da Lavratura: 05/01/2022

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Nº Processo: 11363

Endereço: RUA BRAULINO VENANCIO DA COSTA, QD 157, LT 04 – JD BALNEARIO BAMBUI.

Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

Nº do Auto: 13806

Data da Lavratura: 05/01/2022

Prazo para recurso: 05 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MANOEL FERNANDES

Nº Processo: 11362/2020

Endereço: RUA CENTO E SETE, QD 157, LT 05 – JD BALNEARIO BAMBUI.

Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

Nº do Auto: 13809

Data da Lavratura: 05/01/2022

Prazo para recurso: 05 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: MANOEL FERNANDES  
 Nº Processo: 11362/2020  
 Endereço: RUA CENTO E SETE, QD 157, LT 05 – JD BALNEARIO BAMBUÍ.  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Nº do Auto: 13810  
 Data da Lavratura: 05/01/2022  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: RICARDO BRANDAO KREMER  
 Nº Processo: 11361/2020  
 Endereço: RUA CENTO E SETE, QD 157, LT 13 – JD BALNEARIO BAMBUÍ.  
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.  
 Nº do Auto: 13811  
 Data da Lavratura: 05/01/2022  
 Prazo para recurso: 05 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO  
 Nº Processo: 11369/2020  
 Endereço: RUA CENTO E SEIS, QD 162, LT 05 – JD BALNEARIO BAMBUÍ  
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.  
 Nº do Auto: 13812  
 Data da Lavratura: 05/01/2022  
 Prazo para recurso: 05 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: ORNEL VIDAL  
 Nº Processo: 11576/2020  
 Endereço: AV G, QD 163, LT 21 – JD BALNEARIO BAMBUÍ.  
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.  
 Nº do Auto: 13807  
 Data da Lavratura: 05/01/2022  
 Prazo para recurso: 05 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: ORNEL VIDAL  
 Nº Processo: 11576/2020  
 Endereço: AV G, QD 163, LT 21 – JD BALNEARIO BAMBUÍ.  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Nº do Auto: 13808  
 Data da Lavratura: 05/01/2022  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: DIAREGINA B GENTILE  
 Nº Processo: 11586/2020  
 Endereço: RUA CENTO E ONZE, QD 165, LT 06 – JD BALNEARIO BAMBUÍ.  
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.  
 Nº do Auto: 13813  
 Data da Lavratura: 05/01/2022  
 Prazo para recurso: 05 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: DIAREGINA B GENTILE  
 Nº Processo: 11586/2020  
 Endereço: RUA CENTO E ONZE, QD 165, LT 06 – JD BALNEARIO BAMBUÍ.  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Nº do Auto: 13814  
 Data da Lavratura: 05/01/2022  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ****EXTRATO DE CONTRATO**

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019. PARTES: Câmara Municipal de Maricá e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. OBJETO: Fornecimento de combustível, através de cartão magnético combustível, para a frota dos veículos da Câmara Municipal de Maricá, conforme especificações constantes da proposta de preços da Ata do Pregão Presencial - SRP nº 04/2018, do Edital de licitação, de todos os seus anexos e Termo de Referência, Ata de Registro de Preços Nº 01/2019 e no processo administrativo nº 1612/18. VALOR: R\$ 442.728,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e vinte e oito reais). PRAZO: 01/01/2022 até 31/12/2022 NOTA E EMPENHO: 22/2022 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 e VALOR: R\$11.068,20 (onze mil sessenta e oito reais e vinte centavos) NOTA E EMPENHO: 23/2022 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1612/2018. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021.  
 ALDAIR NUNES ELIAS  
 Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e COOTRAB COOPERATIVA CENTRAL DE TRABALHO LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO OPERACIONAL E TECNOLÓGICO, conforme Pregão nº 06/2017. VALOR TOTAL: R\$ 708.724,21 (setecentos e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos). PRAZO: 01/01/2022 até 03/05/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 081/2017. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 NOTA DE EMPENHO: 13/2022 DATA DE ASSINATURA: 30/12/2021.  
 ALDAIR NUNES ELIAS  
 (Aldair de Linda).  
 Presidente

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Proc. 1910/2020  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº002/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 004/2021

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Maricá  
 Contratada: E. LOURENÇO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME  
 Aos dias 08 (oito) do mês de dezembro de 2021, a Câmara Municipal de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora do Amparo, nº. 57, Centro - Maricá/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.772.078/0001-80, representado pelo Chefe do Poder Legislativo, Aldair Nunes Elias, Brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 015.811.947-90, carteira de identidade nº 091.753.617 IFP/RJ, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº. 004/2021 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para locação de microcomputadores e notebooks com prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de todas as peças, parte ou componentes necessários, constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº. 1910/2020, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a sociedade empresária E. LOURENÇO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, situada na Rua General Bocaiúva, nº 655 loja A/B – Centro – Itaguaí - RJ, inscrita no CNPJ de nº. 10.290.263.0001-36, classificada com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua homologação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Câmara Municipal de Maricá, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1910/2020. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo representante da sociedade empresária com preço registrado, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na Contratação de empresa para locação de microcomputadores e notebooks com prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de todas as peças, parte ou componentes necessários, descrito no Pregão Presencial - SRP nº 004/2021, conforme as especificações constantes da proposta de preços da Ata de realização do Pregão Presencial e do Edital de licitação, bem como todos os seus anexos e Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1910/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)**

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços será de R\$ 8.110,00 (oito mil cento e dez reais) mensal totalizando o valor de 12 (doze) meses R\$ 97.320,00 (noventa e sete mil trezentos e vinte reais).

| Item | Descrição   | Qtd. | VLR. UNITÁRIO MENSAL | VLR. TOTAL MENSAL |
|------|---|------|----------------------|-------------------|
| 1    | Locação Notebook, Intel Core i5 (8ª Geração ou superior), 8GB DDR4, 1TB ou SSD 512GB Windows 10 (64), Tela 15"6 (Especificações completa no ANEXO I deste Edital)     | 20   | R\$ 180,00           | R\$ 3.600,00      |
| 2    | Locação Notebook, Intel Pentium Gold (8ª Geração ou superior), 4GB, HD 500GB ou SSD 256GB Windows10 (64) Tela 15.6" (Especificações completa no ANEXO I deste Edital) | 22   | R\$ 155,45           | R\$ 3.419,90      |
| 3    | Locação All in One Intel Core i5 (8ª Geração ou Superior) 8gb 1tb Full HD 23 Touch - Windows 10 Pro (Especificações completa no ANEXO I deste Edital)                 | 4    | R\$ 272,50           | R\$ 1.090,00      |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação.  
 Parágrafo único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Maricá não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Processo Administrativo nº1910/2020, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº004/2021.

§ 1º Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

§ 2º O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº 004/2021, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA ENTREGA**

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Maricá, no seguinte endereço, Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 57 – Centro – Maricá –RJ.

5.2. A contratada deverá estar apta a realizar os serviços, conforme solicitação da contratada, após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DA ENTREGA

6.1. O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 30 dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os microcomputadores e notebooks deverão ser aparelhos NOVOS (SEM USO ANTERIOR) e com as especificações técnicas iguais às exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

7.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas no Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, será imediatamente devolvido pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua notificação formal por parte da Câmara Municipal de Maricá, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço deverá ser prestado na Câmara Municipal de Maricá – Avenida Nossa Senhora do Amparo, 57, Centro, Maricá/RJ, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço.

8.2. O objeto do presente será recebido por comissão composta por 03 ( três ) servidores, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93, após a devida conclusão, observada a seguinte forma:

a. provisoriamente, para efeito de posterior, verificação da conformidade do material com a especificação, nos termos do art. 73, II“a”, da Lei Federal n.º 8.666/93; e

b. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, conforme o disposto no art. 73, I “b”, da mesma Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3. Caso seja verificado defeito ou desconformidade em qualquer dos serviços e/ou equipamentos, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover a substituição pertinente no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.4. É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, após a notificação por parte da Contratante;

8.4.1. Após a notificação por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA tem um prazo de 24 vinte e quatro) horas à 72 (setenta e duas) horas para conclusão da correção ou reparo necessário.

8.5. Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir as máquinas, no prazo apresentado no item 8.4.1, por outra de modelo equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. Fornecer equipamentos NOVOS E SEM USO ANTERIOR, de acordo com as especificações do Termo de Referência;

9.2. O Prazo de entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer em sua totalidade até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.3. O descumprimento da Contratada nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei n.º. 8.666/93, assegurados à defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa; recurso; respeitando os prazos previstos nos arts. 87, § 2º e 3º e 109 da Lei. 8.666/93;

9.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção dos equipamentos, sempre que solicitado pelo Contratante, sem ônus adicional.

9.5. Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, sem ônus para o Contratante;

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência e/ou no processo licitatório;

9.7. A Contratada não poderá subcontratar, ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.

9.8. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2021;

9.9. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;

9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

9.11. Obedecer fielmente às condições contidas no Termo de Referência, inclusive quanto às especificações dos produtos e condições de entrega dos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR

10.1. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada;

10.2. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento dos equipamentos, interrompendo seu uso se assim for recomendado;

10.3. Destinar área específica para a instalação dos equipamentos, dotadas de pontos elétricos e de rede de computadores, em quantidade compatível, quando for o caso;

10.4. Recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições gerais de funcionamento;

10.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato;

10.6. Disponibilizar condições para execução dos serviços e tudo mais que seja necessário;

10.7. Efetuar os pagamentos à sociedade empresária fornecedora, na forma estabelecida nesta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 03 (três) servidores da Câmara responsável pelo recebimento.

§ 1º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira, que será o produto resultando do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

§ 1º A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

§ 2º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços regis-

trados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito desde já o foro da Comarca de Maricá para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2021, bem como as propostas das empresas.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93, bem como na legislação municipal.

Maricá/RJ, 08 de dezembro de 2021.

Aldair Nunes Elias - Presidente

E. Lourenço Equipamentos de Informática Eireli

CNPJ 10.290.263.0001-36

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P nº 15/2021

Processo Administrativo Nº: 2431/2021

Validade: 30/12/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇAS DESTINADOS A ESTAÇÕES DE TRABALHO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (CODEMAR)

Ao trigésimo dia dezembro de 2021, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Alexandra Gomes de Souza, portador(a) do RG nº 09472699-9 Detran-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 027.178.447-40 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e INNUVEM CONSULTORIA, REPRESENTAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA sediada na Av. do Passeio, nº 38, Loja D, Setor 4, Parte, Centro – Rio de Janeiro - CEP 20021-290, CNPJ nº 23.961.289/0001-00, neste ato representada por Gustavo Rodrigues de Paula, brasileiro, empresário, casado portador do RG nº 4584650 - DGPC, e inscrito no CPF sob nº 024.471.071-61, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada às fl. 425 do processo administrativo nº 2431/2021, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 04/2021 - SRP.

#### ÍNDICE

|   |   |
|---|---|
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO                                 | 1 |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS | 1 |
| CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)    | 2 |
| CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS       | 2 |
| CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA                             | 2 |
| CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO                       | 3 |
| CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES                             | 4 |
| CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS                            | 4 |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO                                 |   |

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇAS DESTINADOS A ESTAÇÕES DE TRABALHO de acordo com as necessidades da Codemar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 01 do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 04/2021-SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID. | MARCA/<br>MOD. | Qde. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>GLOBAL |
|------|--|-------|----------------|------|-------------------|-----------------|
| 1    | OFFICE 365 ENTERPRISE E3   | Unid. | OFFICE         | 500  | R\$ 1.307,00      | R\$653.500,00   |
|      | VALOR GLOBAL = R\$ 653.500,00<br>(SEISCENTOS E CINQUENTA E<br>TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) |       |                |      |                   |                 |

## CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

## CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 153/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 153/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de entrega do material conforme previsto no edital é de até 30 dias corridos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes. Maricá, 30 de dezembro 2021.

Alexandra Gomes de Souza

Órgão Gerenciador

INNUVEM CONSULT., REPRESENTAÇÃO E DESENV. DE SISTEMAS LTDA

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 02/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11411/2020. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INSTITUIÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PÚBLICA) – FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC. CNPJ: 33.663.683/0039-99 – 72.060.999/0001-75;

OBJETO: CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I: PLANO ESTRATÉGICO PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO SISTEMA LAGUNAR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ: PD&I PARA CONTROLE DE CHEIAS, NAVEGABILIDADE, BALNEABILIDADE COSTEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL;

VALOR: R\$ 7.095.000,00 (SETE MILHÕES E NOVENTA E CINCO MIL REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 85/15, LEI Nº 10.973/2004, LEI Nº 13.243/2016, DECRETO Nº 9.283/2018, LEI Nº 8.958/1994 E LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2019;

PRAZO: 30 (TRINTA) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.1184;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 236 - ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;

EMPENHO N.º: 485/2021

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021.

MARICÁ, 10 DE JANEIRO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 05 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

REVOGAA PORTARIA N.º 196 DE 16 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17319/2020, CUJO OBJETO É O CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A (CODEMAR), A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (FAPUR).

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, e considerando a necessidade de Monitorar e Avaliar o cumprimento do convênio PD&I Inova Agroecologia - UFRRJ de n.º 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio n.º 01/2021 do processo administrativo n.º 17319/2020.

| COMISSÃO GESTORA              | MATRÍCULA |
|-------------------------------|-----------|
| CLODOALDO BRANDÃO DE MORAES   | 364       |
| FRANCISCO ANDRÉ MATOS FEITOSA | 207       |
| SIMONE FROFE GIORNO           | 314       |
| THALIA SOUZA AMPARO           | 99        |

| COORDENADOR DA CONVENIENTE |       |
|----------------------------|-------|
| WILLIAM PEREIRA - UFRRJ    | UFRRJ |

| COORDENADOR DA INTERVENIENTE       |       |
|------------------------------------|-------|
| CLARISSA OLIVEIRA DA SILVA - FAPUR | FAPUR |

| MEMBRO DA DIRETORIA REQUISITANTE | MATRÍCULA |
|----------------------------------|-----------|
| MARIANA RIBEIRO SORRENTINO       | 180       |

| MEMBRO DA PRESIDÊNCIA                | MATRÍCULA |
|--------------------------------------|-----------|
| ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA E SOUZA | 368       |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06 de julho de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 06 de janeiro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 06 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 178 DE 28 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30478/2019. O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, e considerando a necessidade de Monitorar e Avaliar o cumprimento do convênio de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio n.º 01/2020 do processo administrativo n.º 30478/2019.

SUBSTITUIR:

| COMISSÃO GESTORA               | MATRICULA |
|--------------------------------|-----------|
| ADRIANO MELLO DE ANDRADE       | 248       |
| TIAGO DE PAULA DA SILVA PESSOA | 063       |
| CAROLINA BARBOSA DA SILVA      | 056       |
| ANA PAULA RODRIGUES            | 033       |

| MEMBRO DA PRESIDÊNCIA      | MATRÍCULA |
|----------------------------|-----------|
| MONICA XAVIER DIAS CORREIA | 244       |

POR:

| COMISSÃO GESTORA              | MATRÍCULA |
|-------------------------------|-----------|
| CLODOALDO BRANDÃO DE MORAES   | 364       |
| FRANCISCO ANDRÉ MATOS FEITOSA | 207       |
| SIMONE FROFE GIORNO           | 314       |
| THALIA SOUZA AMPARO           | 99        |

| COORDENADOR DA CONVENIENTE  |     |
|-----------------------------|-----|
| ESTEFAN MONTEIRO DA FONSECA | UFF |

| COORDENADOR DA INTERVENIENTE |     |
|------------------------------|-----|
| GLEICE LACERDA DE ALMEIDA    | UFF |

| MEMBRO DA ÁREA DE CONVÊNIO | MATRÍCULA |
|----------------------------|-----------|
| ALEXANDRA GOMES DE SOUZA   | 202       |

| MEMBRO DA ÁREA DE COMPLIANCE | MATRÍCULA |
|------------------------------|-----------|
| ANDRESSA LIMA DE MATOS       | 201       |

| MEMBRO DA DIRETORIA REQUISITANTE | MATRÍCULA |
|----------------------------------|-----------|
| MARIANA RIBEIRO SORRENTINO       | 180       |

| MEMBRO DA PRESIDÊNCIA                | MATRÍCULA |
|--------------------------------------|-----------|
| ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA E SOUZA | 368       |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 06 de janeiro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 03 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Revoga a portaria n.º 57 de 08 de abril de 2019, que dispõem sobre a comissão de fiscalização do contrato n.º 23/2019 do processo administrativo n.º 23662/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais (tipo e-CPF), providos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL) e fornecimento de dispositivo criptográfico tipo token USB, com validade de 3 (três) anos, para atendimento das demandas da Companhia de Desenvolvimento De Maricá S.A. – CODEMAR.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 23/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 23/2019 do processo administrativo n.º 23662/2018.

SUBSTITUIR:

| COMISSÃO              | NOME COMPLETO                            | MATRÍCULA |
|-----------------------|--|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO    | ALEXANDRE LÍDIO VIEIRA                   | 132       |
| FISCAL TÉCNICO        | CLAUDIA MOREIRA DIAS MARQUES DE OLIVEIRA | 101       |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | GUSTAVO LUIZ SANTANA DE ARAUJO           | 67        |
| SUPLENTE              | THIAGO GUSMÃO ROSA                       | 94        |

POR:

| COMISSÃO              | NOME COMPLETO                   | MATRÍCULA |
|-----------------------|---------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO    | LUIZ FREDERICO BENTO ARMOND     | 376       |
| FISCAL TÉCNICO        | AILTON DE JESUS RIBEIRO         | 219       |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | GEFERSON MICHEL SANTOS DE SALES | 28        |
| SUPLENTE              | ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA  | 146       |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 11 de janeiro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Processo Administrativo: Nº 9928/2021

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições informa que o Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico supracitado está suspenso sine die para alterações no Termo de Referência. Informações pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo n.º 10326/2020

Termo de Contrato n.º 16/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO COM ÁREA TOTAL EDIFICADA DE 1.000 M² REFERENTE A DISPONIBILIZAÇÃO DO LOCAL DENOMINADO HANGAR 4.

PORTFÓLIO: LOGÍSTICO - AEROPORTO INTELIGENTE | PROGRAMA: FASE 3 | CENTRO DE LUCRO: SÍTIO AEROPORTUÁRIO.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A. – ART SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 20/01/2022.

Maricá, 11 de janeiro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

2ª ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 10h00, na sala de Reuniões da CODEMAR, reuniram-se, sob a coordenação do Presidente da Comissão DANILO PITARELLO RODRIGUES, a Comissão Especial de Avaliação, estando presentes os membros: CRISTIANO DE MENDONÇA BROCHIER; FLAVIO FERREIRA CANSOLINE; MAHÍRA WAKABAYASHI PEREIRA, e VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA, para continuidade da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, cujo objeto é constituição da parceria societária na forma de Joint Venture, com uma empresa de telecomunicações para prestação de serviço de conexão à Internet móvel e ilimitada, conforme requisitos, especificações técnicas, condições, estimativas e quantitativos estabelecidos pela CODEMAR. A Coordenadoria de Compliance apresentou em 11/01/2022 Relatório Due Diligence Compliance da empresa Offshore Link Sat Ltda. conforme fls. 555/565 do Processo nº 13066/2021. Tendo em vista os apontamentos do sobredito relatório quanto a “fatos em mídia que leva a uma reputação negativa da empresa” a Comissão Especial de Avaliação considera pertinente que a empresa Offshore Link Sat Ltda esclareça os fatos atinentes ao apontamento da Coordenadoria de Compliance. Nestes termos conferimos prazo de 05 (cinco) dias corridos para a empresa Offshore Link Sat Ltda apresentar esclarecimentos sobre os fatos midiáticos negativos noticiados ao longo de sua história, acompanhados de documentos comprobatórios. Notifique-se a empresa por correio eletrônico. Fica suspensa a sessão até a apresentação dos esclarecimentos solicitados, e definida a data de 18/01/2022 (terça-feira) às 10h00 para continuidade da Chamada Pública nº 01/2021. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Comissão Especial de Avaliação.

Daniilo Pitarello Rodrigues

Presidente da Comissão Especial de Avaliação

Comissão Especial de Avaliação

AUSENTE

Alan dos Santos Amaral

Cristiano de Mendonça Brochier

Flavio Ferreira Cansoline

AUSENTE

Luciana Barroso Bento

Mahíra Wakabayashi Pereira

Victor Andrade da Silveira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4964/2021 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 07/2021 – SRP – CODEMAR.

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Controle Interno da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR. Adjudicando o objeto em favor da EMPRESA: MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 03.787.086/0001-32, no valor de R\$ 641.191,83 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

Maricá, 12 de janeiro de 2022

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13080/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. Em favor da UM LEGAL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA–CNPJ Nº 28.166.476/0001-16, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Em 12 de janeiro de 2022.

Olavo Noleto Dias  
Diretor Presidente  
Matrícula 315

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

PORTARIA EPT Nº 289, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no Art. 12, XIII, do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, Art. 2º, XI, da Lei nº 13.019 e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do Termo de Cooperação que entre si celebram a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, a Secretaria de Economia Solidária e o Instituto E-Dinheiro Brasil, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, referente ao processo administrativo nº 13967/2021, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento do Termo de Cooperação que entre si celebram a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, a Secretaria de Economia Solidária e o Instituto E-Dinheiro Brasil, referente ao processo administrativo nº 13967/2021:

- CATHIA ARAUJO DE AZEVEDO – Assistente Administrativo – Mat. 1100047;  
- KELLYN EDUARDA RODRIGUES SILVA – Assessor 4 – Mat. 1000193;  
- VINÍCIUS DOBIS DE SOUZA MARTINS – Matrícula 1100092.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 30 de dezembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT  
Mat.: 1000122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL  
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO URBANO COM MOTOTRISTA E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.940.747,78 (TRÊS MILHOES, NOVECIENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.99.05.00 (SERVIÇO DE LOCAÇÃO TIPO ÔNIBUS);

ORIGEM DO RECURSO: 0206 (ROYALTIES);

NOTA DE EMPENHO: 000037.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 1/2022, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 13293/2021, E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8247/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020).

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 7 de janeiro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT  
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 1/2022 de prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizado no Processo de Utilização nº 13293/2021, sob a Ata de Registro de Preços nº 3/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 8/2020, no Processo nº 8247/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 1/2022:

- ALTAIR ARAUJO – Consultor de Operação – Mat. 1100007;  
- ALICEANE VALVERDE RODRIGUES – Consultor de Operação – Mat. 1100134;  
- ALBERT RODRIGUES DE SOUZA CATOJO- Analista de Operação – Mat. 1100131;  
- NEIDE DA SILVA CARDOSO – Fiscal de Transportes – Mat. 1100113;  
- RAFAEL SANTOS ROZENDO – Consultor de Operação – Mat. 1100133.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 7 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 10 de janeiro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT  
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº004 /2022 de 10 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art. 14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a partir de 10/01/2022, o servidor abaixo relacionado, no cargo comissionado, conforme tabela a seguir:

| Matrícula | Nome            | Símbolo | Cargo      |
|-----------|-----------------|---------|------------|
| 1000221   | Edilson Sampaio | AS-2    | Assessor-2 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10/01/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 10 de janeiro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 005/2022 de 11 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art. 14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a partir de 13/01/2022, as servidoras abaixo listadas nos cargos comissionados, conforme tabela a seguir:

| ORDEM | MATRÍCULA | SERVIDOR                           | SÍMBOLO | CARGO      |
|-------|-----------|------------------------------------|---------|------------|
| 1     | 1000221   | FLAVIA DE AZEVEDO PESSOA BRAGA     | AS5     | ASSESSOR-5 |
| 2     | 1000222   | CRISTINA MARIANO DA ROSA RODRIGUES | AS5     | ASSESSOR-5 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 13/01/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 11 de janeiro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 006/2022 de 11 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art. 14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando o Art. 42, o Art. 43 e, o anexo V do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, pelo exercício de Função de Confiança, a gratificação de símbolo FG5 ao servidor Israel Galdino Machado Moreno, matrícula 1100009, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 11 de janeiro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 007/2022 de 11 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art. 14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando o Art. 42, o Art. 43 e, o anexo V do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, pelo exercício de Função de Confiança, a gratificação de símbolo FG5 à servidora Neide da Silva Cardoso, matrícula 1100113, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 11 de janeiro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: [compras@eptmarica.rj.gov.br](mailto:compras@eptmarica.rj.gov.br) e maiores informações por meio do telefone: (21) 97232-5086.

| Número do Processo | Objeto  |
|--------------------|---|
| 0004640/2020       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE PARA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT). |

Atenciosamente,

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

ERRATA DA PORTARIA Nº 0059/2021, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ (JOM) Nº 1256 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º COMPETE ESPECIFICAMENTE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Exigir o cumprimento integral com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017 dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada; Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

Por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

Relatar oportunamente ao ICTIM ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

Dar ao ICTIM imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ou mesmo à rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO. A conformidade do objeto da parceria deverá ser verificada juntamente com o documento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

PASSA SE A LER:

Art. 3º COMPETE ESPECIFICAMENTE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Exigir o cumprimento integral com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017 dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada; Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

Por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

Relatar oportunamente ao ICTIM ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

Dar ao ICTIM imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ou mesmo à rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO. A conformidade do objeto da parceria deverá ser verificada juntamente com o documento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

ONDE SE LÊ:

Art. 7º Estabelece aos servidores que fazem parte da Comissão de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, exceto o servidor Cláudio de Souza Gimenez, o recebimento de JETON no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal de Maricá (UFIMA) por ATA lavrada, perfazendo um total máximo mensal de 10 (UFIMAs), conforme Lei Municipal nº 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos.

PASSA SE A LER:

Art. 7º Estabelece aos servidores que fazem parte da Comissão de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO o recebimento de JETON no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal de Maricá (UFIMA) por ATA lavrada, perfazendo um total máximo mensal de 10 (UFIMAs), conforme Lei Municipal nº 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos.

Maricá, 12 de janeiro de 2022.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300000

PORTARIA Nº 0003/2022

Designa a exclusão de servidor na Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Edital de Chamamento Público nº 0001/2021, Portaria 0042/2021, para formalização de Termo de Colaboração entre o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e Organização da Sociedade Civil.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora Areta de Alcântara Oliveira - Matrícula 1300021, para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público nº 0001/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão da exclusão indicada no caput, a referida Comissão passa a ter a seguinte composição:

I - Laércio Aguiar da Rocha - Matrícula 1300009;

II - Brenda Elis Cunha - Matrícula 1300025;

IV - Cláudio de Souza Gimenez - Matrícula nº 1300002.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO realizará fiscalização, monitoramento, avaliação, inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento às demais exigências constantes do TERMO DE COLABORAÇÃO, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos contratados ou cooperados eventualmente envolvidos, determinando que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, promova o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à

autoridade competente para as providências cabíveis;

Art. 3º COMPETE ESPECIFICAMENTE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Exigir o cumprimento integral com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017 dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada; Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

Por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

Relatar oportunamente ao ICTIM ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

Dar ao ICTIM imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ou mesmo à rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO. A conformidade do objeto da parceria deverá ser verificada juntamente com o documento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

Art. 4º O acompanhamento a fiscalização e a gestão da parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO consistem na verificação da conformidade do Objeto a que se pretende, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ICTIM, especialmente designada, na forma dos Artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Art. 5º Independentemente da designação da fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderão ser CONTRATADAS pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

Art. 6º A ausência ou omissão da fiscalização, exercida por intermédio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do ICTIM não eximirá a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA das responsabilidades previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO.

Art. 7º Estabelece aos servidores que fazem parte da Comissão de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, exceto o servidor Cláudio de Souza Gimenez, o recebimento de JETON no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal de Maricá (UFIMA) por ATA lavrada, perfazendo um total máximo mensal de 10 (UFIMAs), conforme Lei Municipal nº 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Maricá, 12 de janeiro de 2022.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE – ICTIM

MATRÍCULA 1300000

PORTARIA Nº 0004/2022

Designar a substituição de servidor na Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Edital de Chamamento Público nº 0002/2021, Portaria 0048/2021, para formalização de Termo de Colaboração entre o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e Organização da Sociedade Civil.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA a SUBSTITUIÇÃO da servidora Areta de Alcântara de Oliveira, Matrícula nº 1300021 pelo servidor Aloysio de Alcântara Simões, Matrícula nº 1300031 na COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público nº 0002/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão terá a seguinte composição:

I – Emerson Lacerda Alencar - Matrícula 1300030;

II – Tâmara de Almeida Paraizo - Matrícula 1300029;

III – Aloysio de Alcântara Simões - Matrícula 1300031;

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO realizará fiscalização, monitoramento, avaliação, inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento às demais exigências constantes do TERMO DE COLABORAÇÃO, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos contratados ou cooperados eventualmente envolvidos, determinando que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, promova o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Art. 3º COMPETE ESPECIFICAMENTE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Exigir o cumprimento integral com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017 dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada; Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

Por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

Relatar oportunamente ao ICTIM ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

Dar ao ICTIM imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ou mesmo à rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO. A conformidade do objeto da parceria deverá ser verificada juntamente com o documento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 0002/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº054/2017, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

Art. 4º O acompanhamento a fiscalização e a gestão da parceira pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO consistem na verificação da conformidade do Objeto a que se pretende, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ICTIM, especialmente designada, na forma dos Artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Art. 5º Independentemente da designação da fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderão ser CONTRATADAS pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

Art. 6º A ausência ou omissão da fiscalização, exercida por intermédio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do ICTIM não eximirá a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA das responsabilidades previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO.

Art. 7º Estabelece aos servidores que fazem parte da Comissão de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO o recebimento de JETON no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal de Maricá (UFIMA) por ATA lavrada, perfazendo um total máximo mensal de 10 (UFIMAs), conforme Lei Municipal nº 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/01/2022.

Maricá, 12 de janeiro de 2022.

CELSO PANSERA  
DIRETOR-PRESIDENTE – ICTIM  
MATRÍCULA 1300000

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0003/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8042/2021.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM) E O INSTITUTO MAAYAN.

OBJETO: GESTÃO DE AMBIENTE DE GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS, COLABORATIVOS E INOVADORES, DE INCUBADORAS E ACELERADORAS, DE LABORATÓRIOS SOCIAIS, LABORATÓRIOS TECNOLÓGICOS E COWORKING NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

VALOR: O VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO É DE R\$ 5.888.092,90 (CINCO MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL NO 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 30 DE MAIO DE 2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2.412

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 000008/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2022

CELSO PANSERA  
DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM  
Matrícula 1300000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8042/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0003/2021

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a despesa, RATIFICO e HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado no resultado oriundo do Chamamento Público nº 0003/2021, junto ao processo nº 8042/2021 que tem por objeto a Gestão de Ambiente de Geração de Empreendimentos Sociais, Colaborativos e Inovadores, de Incubadoras e Aceleradoras, de Laboratórios sociais, Laboratórios Tecnológicos e Coworking no Município de Maricá/RJ. Por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, em decorrência da autorização procedida ADJUDICO o objeto em favor do Instituto Maayan - inscrito no CNPJ sob o nº 14.609.570/0001-98, no valor R\$ 5.888.092,90 (cinco milhões oitocentos e oitenta e oito mil e noventa e dois reais e noventa centavos).

Maricá, 14 de janeiro de 2022.

CELSO PANSERA  
DIRETOR-PRESIDENTE  
MATRÍCULA 1300000

## **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

ATO N.º 002/2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art. 12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0320/2021, datado de 29/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora NILCINEA CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA, no cargo de ODONTÓLOGA, Classe F, Referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 02095, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº

47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

| PARCELA                            | %      | FUNDAMENTAÇÃO                                       | VALOR    |
|------------------------------------|--------|---|----------|
| Provento Básico                    | 100,0% | Lei Complementar nº 2.903/19 anexo II F             | 5.668,96 |
| Adicional por Tempo de Serviço S/B | 55,0%  | Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.               | 3.117,93 |
| Adicional por Insalubridade        | 20,0%  | Lei 01/09 art.84 Lei 519/85 Lei 635/87 Dec. 795/86. | 1.133,79 |
| TOTAL                              |        |   | 9.920,68 |

Publique-se!

Maricá, 11 de janeiro de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 003/2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, I do RI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo art. 40, §7º, I da CF com redação dada pela EC nº 41/2003

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0347/2021, datado de 20/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 12 de dezembro de 2021, PENSÃO POR MORTE a dependente, ADELAIDE MARIA DE BRITO SILVA (CONJUGE), nascida em 23 de junho de 1940, (Cota de 100%), no valor de, R\$ 6.505,85 ( seis mil quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), em parcelas distintas, por motivo de falecimento do servidor (aposentado), PAULO MANOEL DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, classe “C” referência 11 matrícula nº 0176, RG nº 0125667501 (DETRAN), CPF nº 358.186.117-87, falecido em 12 de dezembro de 2021.

| PARCELA                                     | %    | FUNDAMENTAÇÃO                                      | VALOR    |
|---|------|--|----------|
| Provento Básico                             | 100% | Lei Compl. Nº 2903/19 Anexo II C                   | 3514,42  |
| Adicional por Insalubridade                 | 20%  | Lei 01/09 art.84 Lei 519/85 Lei 635/87 Dec. 795/86 | 702,88   |
| Adicional por Tempo de Serviço              | 55%  | Lei 1517/96, art.20 c/c Lei 01/90 art.83.          | 2.319,52 |
| TOTAL                                       |      |  | 6.536,82 |
| Vencimento Igual ao Teto do RGPS            | 100% |  | 6.433,57 |
| Acréscimo Sobre o Excedente do Teto do RGPS | 70%  | Art 2º, I da Lei 10.887/04                         | 72,28    |
| TOTAL DA PENSÃO                             | 100% | Art. 37 decreto 125/2005                           | 6.505,85 |

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de dezembro de 2021.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 11 de janeiro de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 004/2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0352/2021, datado de 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar o servidor ROBSON RAMIRO RANGEL, na modalidade Invalidez Proporcional, no cargo de Motorista, Classe III, lotado na Empresa Pública de Transporte (EPT), matrícula nº 1100127, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 1º, I, da CR/88 (com redação dada pela EC 4103) ou seja, SEM PARIDADE, a contar de 06/01/2022, com proventos mensais fixados na proporção de 14,160%, incidente sobre a última remuneração do cargo efetivo, ou seja, no valor de R\$ 378,51 (trezentos e setenta e oito reais, e cinquenta e um centavos), acrescido de complemento salarial no valor de R\$ 833,49 (oitocentos e trinta e três reais, quarenta e nove centavos) totalizando R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) em parcela única.

em parcela única.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06/01/2022.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 13 de janeiro de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

**PORTARIA ISSM Nº 03/2022**

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Conceder à servidora Camila de Moraes Xavier Laurentino mat. 125, adiantamento no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas de pronto pagamento, conforme Art. 15 e Art. 19 da Lei nº 2.494, de 26 de Novembro de 2013.

**PUBLIQUE-SE:**

Maricá, 12 de janeiro de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

**PORTARIA ISSM Nº 04/2022**

ALTERA A COMISSÃO DE JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE PARA O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, X do Regimento Interno do ISSM.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Comissão de Julgamento da Prova de Conceito do Software a ser implantado no ISSM, passando a ter a composição abaixo, sob a presidência do primeiro:

Carlos José da Costa Azevedo – Matrícula nº 126

Cristina Maria da Silva Firmino – Matrícula 058

Silei Rodrigues – Matrícula 060

Daniela Rangel Silva – Matrícula 062

Ana Cristina da Silva Pinheiro – Matrícula 123

Art. 2º. Os integrantes da Comissão de Julgamento procederão à avaliação da execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito, estipuladas no Termo de Referência.

Art. 3º. A Comissão de Julgamento deverá emitir relatório conclusivo sobre a avaliação efetuada, conforme Termo de Referência.

Art. 4º. Fica estipulado o pagamento de JETON no valor de a 1,5 (uma e meia) UFIMAS, por cada participante, mediante a apresentação de relatório de conclusão.

**PUBLIQUE-SE!**

Maricá, 13 de janeiro de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ****DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DECISÃO**

Assunto: Processo Administrativo para apuração de inexecução contratual por parte da empresa 2TLB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP contrato de nº 135/2021 (SOMAR)

Ref. Proc.: 0011524/2021 (Processo de referência 5647/2021)

**DECISÃO:**

Após caracterizado inexecução contratual, atraindo as sanções que a Administração se impõe aplicar como dever e não como faculdade, foi negado o provimento ao recurso de pedido enviado em 10 de novembro de 2021.

Decide-se esta Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, por Rescisão Unilateral do contrato nº 135/2021, em 11 de novembro de 2021, por inexecução contratual mantendo-se a sanção Administrativa de ADVERTÊNCIA em 27 de outubro de 2021.

Ante o exposto publique-se a sanção administrativa de decisão de ADVERTÊNCIA já aplicada conforme preceitua cláusula Décima Quart, alínea "a" do contrato e art.87, I da Lei 8666/93.

Como medida administrativa, determina-se que:

- 1) A Chefia de Gabinete providencie a notificação da contratada, sobre esta decisão;
- 2) A Diretoria Operacional de Administração e Finanças proceda ao registro das penalidades e devidas publicações e notificações.

Maricá, 12 de janeiro de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

Diretor Operacional de Administração e Finanças.

**DECISÃO**

Assunto: Processo Administrativo para apuração de inexecução contratual por parte da empresa DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI contrato de nº 144/2021 (SOMAR)

Ref. Proc.: 0011508/2021 (Processo de referência 8977/2021)

**DECISÃO:**

Após manifestação da empresa em realizar a entrega e recusa pela comissão de Fiscalização dos materiais mencionados a serem entregues por apresentarem divergência aos licitados e de qualidade inferior, esta diretoria decide como dever e não como faculdade, manter a sanção Administrativa de ADVERTÊNCIA conforme preceitua a Cláusula Décima Quarta, alínea "a", do contrato e art. 87, I da lei 8666/93 e pela falta de entrega decide não renovar o contrato em questão ao qual se findou em 31/12/2021.

Determinar as seguintes medidas administrativas:

- 1) A Chefia de Gabinete providencie a notificação da contratada, sobre esta decisão;
- 2) A Diretoria Operacional de Administração e Finanças proceda ao registro das penalidades e devidas publicações e notificações.

Maricá, 05 de janeiro de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

Diretor Operacional de Administração e Finanças.

**NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

À MARC PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

Representante: Marco Antonio Porto do Espírito Santo

CNPJ sob o n.º 15.292.830/0001-07

Endereço: Rua Pesqueira, nº 108, Bonsucesso - Rio de Janeiro.

CEP: 21041-150

Ref. Proc.: 008456/2021 (Processo de referência 14113/2019 ata nº 95/2020)

Assunto: Notificação por decisão de processo administrativo

Senhor Representante,

Remeto a Vossa Senhoria o despacho decisório anexo, referente ao Processo Administrativo 8456/2021, que apurou os fatos concernentes à inexecução da Ata de Registro de Preços nº 95/2020.

Atenciosamente,

PAULO CESAR REGO GARRITANO

Diretor Operacional de Administração e Finanças.

**ERRATA**

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade, s/n Caxito, Maricá/RJ, torno público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 04/2022, publicada no JOM do dia 10 de Janeiro de 2022, oriundas do pregão presencial nº 61/2021 para:

Onde se lê:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES

QUARTO DIA DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Leia-se:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS

QUARTO DIA DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Maricá, 13 de Janeiro de 2022.

Paulo Cesar Garritano

Diretoria Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

| Número Processo | OBJETO   |
|-----------------|--|
| 13590/2021      | AQUISIÇÃO DE MADEIRA, CORDA NÁUTICA E INSUMOS                                    |
| 11955/2021      | AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES AVANÇADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA |

Maricá, 14 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

**DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS**

Ata de R.P. nº 07/2022

Processo Administrativo Nº 8247/2021

Validade: 09/01/2023

FORNECIMENTO, PLANTIO, MANUTENÇÃO E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO DE PALMEIRAS.

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA portador (a) do R.G 1979103864/CREARJ e inscrito (a) no CPF sob nº 479.251.327-87, e a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, situada na Rodovia MGT 120, S/nº, Km 70, Parte, Zona Rural na cidade de Dona Euzebia – MG, CEP 36.784-000, CNPJ: 02.753.224/0001-08 neste ato representado por seu representante legal ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ, portador do RG nº 22.557.748-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 118.236.218-48 com e-mail comercial@vcl.com.br, comercial2@vcl.com.br, comercial3@vcl.com.br e com telefone (32) 3453-1162 (32) 98899-1162 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1557 a 1567, HOMOLOGADA às fls. 1582 ambas do processo administrativo nº 8247/2021, referente ao Pregão Presencial nº 50/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item | Especificação   | Unid. | Quant. | Valor Unit   | Valor Total    |
|------|---|-------|--------|--------------|----------------|
| 1    | Fornecimento, Plantio, Manutenção e Tratamento Fitosanitário da Palmeira Imperial - Roystonea oleracea com porte total 6 metros de altura com folhas abertas, a parte cinza do tronco (ESTIPE) com no mínimo 3m de altura, diâmetro da base com no mínimo 40cm.                     | UNID  | 125    | R\$ 2.792,16 | R\$ 349.020,00 |
| 2    | Fornecimento, Plantio, Manutenção e Tratamento Fitosanitário da Palmeira Imperial - Roystonea oleracea com porte total 8 metros de altura com folhas abertas, a parte cinza do tronco (ESTIPE) com no mínimo 4m de altura, diâmetro da base com no mínimo 50cm.                     | UNID  | 125    | R\$ 3.496,79 | R\$ 437.098,75 |
| 3    | Fornecimento, Plantio, Manutenção e Tratamento Fitosanitário da Palmeira Imperial - Roystonea oleracea com porte total 10 metros de altura com folhas abertas, a parte cinza do tronco (ESTIPE) com no mínimo 5m de altura, diâmetro da base com no mínimo 60cm.                    | UNID  | 175    | R\$ 3.671,58 | R\$ 642.526,50 |
| 4    | Fornecimento, Plantio, Manutenção e Tratamento Fitosanitário da Palmeira Jerivá - Syagrus romanzoffiana com porte total 5 metros de altura com folhas abertas, a parte cinza do tronco (ESTIPE) com no mínimo 3m de altura, diâmetro da base com no mínimo 25cm.                    | UNID  | 175    | R\$ 1.735,53 | R\$ 303.717,75 |
| 5    | Fornecimento, Plantio, Manutenção e Tratamento Fitosanitário da Palmeira Jerivá - Syagrus romanzoffiana com porte total 7 metros de altura com folhas abertas, a parte cinza do tronco (ESTIPE) com no mínimo 5m de altura, diâmetro da base com no mínimo 40cm.                    | UNID  | 175    | R\$ 2.295,75 | R\$ 401.756,25 |
| 6    | Fornecimento, Plantio, Manutenção e Tratamento Fitosanitário da Palmeira Bismarkia - Bismarckia nobilis com porte total 4 metros de altura com no mínimo 8 folhas abertas, a parte cinza do tronco (ESTIPE) com no mínimo 50cm de altura, diâmetro da base com no mínimo 40cm.      | UNID  | 125    | R\$ 3.499,95 | R\$ 437.493,75 |
| 7    | Fornecimento, Plantio, Manutenção e Tratamento Fitosanitário da Palmeira Bismarkia - Bismarckia nobilis com porte total 6 metros de altura com no mínimo 10 folhas abertas, a parte cinza do tronco (ESTIPE) com no mínimo 60cm de altura, diâmetro da base com no mínimo 50cm.     | UNID  | 125    | R\$ 4.756,27 | R\$ 594.533,75 |
| 8    | Fornecimento, Plantio, Manutenção e Tratamento Fitosanitário da Palmeira Triângulo - Dyspis decaryi com porte total 4 metros de altura com no mínimo 6 folhas abertas, a parte cinza do tronco (ESTIPE) com no mínimo 100cm de altura, diâmetro da base com no mínimo 30cm.         | UNID  | 125    | 2.497,70     | R\$ 312.212,50 |
| 9    | Fornecimento, Plantio, Manutenção e Tratamento Fitosanitário da Palmeira Triângulo - Dyspis decaryi com porte total 6 metros de altura com no mínimo 8 folhas abertas, a parte cinza do tronco (ESTIPE) com no mínimo 120cm de altura, diâmetro da base com no mínimo 40cm.         | UNID  | 125    | R\$ 2.896,51 | R\$ 362.063,75 |
| 10   | Fornecimento, Plantio, Manutenção e Tratamento Fitosanitário da Palmeira Washingtonia - Washingtonia robusta com porte total 5 metros de altura com no mínimo 8 folhas abertas, a parte marrom do tronco (ESTIPE) com no mínimo 3m de altura, diâmetro da base com no mínimo 50cm.  | UNID  | 125    | R\$ 2.778,08 | R\$ 347.260,00 |
| 11   | Fornecimento, Plantio, Manutenção e Tratamento Fitosanitário da Palmeira Washingtonia - Washingtonia robusta com porte total 7 metros de altura com no mínimo 10 folhas abertas, a parte marrom do tronco (ESTIPE) com no mínimo 4m de altura, diâmetro da base com no mínimo 50cm. | UNID  | 125    | R\$ 3.912,27 | R\$ 489.033,75 |

|                          |   |      |     |              |                         |
|--------------------------|---|------|-----|--------------|-------------------------|
| 12                       | Fornecimento, Plantio, Manutenção e Tratamento Fitosanitário da Palmeira Areca de locuba - Dyspis madagascariensis com porte total 5 metros de altura com no mínimo 8 folhas abertas, a parte cinza do tronco (ESTIPE) com no mínimo 2,5m de altura, diâmetro da base com no mínimo 20cm. | UNID | 125 | R\$ 2.449,90 | R\$ 306.237,50          |
| 13                       | Fornecimento, Plantio, Manutenção e Tratamento Fitosanitário da Palmeira Areca de locuba - Dyspis madagascariensis com porte total 7 metros de altura com no mínimo 8 folhas abertas, a parte cinza do tronco (ESTIPE) com no mínimo 4m de altura, diâmetro da base com no mínimo 25cm.   | UNID | 125 | R\$ 2.747,78 | R\$ 343.472,50          |
| 14                       | Fornecimento, Plantio, Manutenção e Tratamento Fitosanitário da Palmeira Rabo de Raposa - Wodyetia bifurcata com porte total 6 metros de altura com folhas abertas, a parte cinza do tronco (ESTIPE) com no mínimo 2m de altura, diâmetro da base com no mínimo 40cm.                     | UNID | 125 | R\$ 3.336,21 | R\$ 417.026,25          |
| 15                       | Fornecimento, Plantio, Manutenção e Tratamento Fitosanitário da Palmeira Rabo de Raposa - Wodyetia bifurcata com porte total 8 metros de altura com folhas abertas, a parte cinza do tronco (ESTIPE) com no mínimo 3m de altura, diâmetro da base com no mínimo 50cm.                     | UNID | 125 | R\$ 3.933,96 | R\$ 491.745,00          |
| 16                       | Fornecimento, Plantio, Manutenção e Tratamento Fitosanitário da Palmeira Rabo de Raposa - Wodyetia bifurcata com porte total 10 metros de altura com folhas abertas, a parte cinza do tronco (ESTIPE) com no mínimo 4m de altura, diâmetro da base com no mínimo 60cm.                    | UNID | 125 | R\$ 5.881,30 | R\$ 735.162,50          |
| 18                       | Fornecimento, Plantio, Manutenção e Tratamento Fitosanitário da Coqueiro - Cocos nucifera com porte total 7 metros de altura com folhas abertas, a parte cinza do tronco (ESTIPE) com no mínimo 4m de altura, diâmetro da base com no mínimo 35cm.  | UNID | 175 | R\$ 2.825,32 | R\$ 494.431,00          |
| <b>VALOR TOTAL GERAL</b> |   |      |     |              | <b>R\$ 7.464.791,50</b> |

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento)

sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 10 de janeiro de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA  
DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS  
ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ,  
VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA  
TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
R.G. nº: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
R.G. nº: \_\_\_\_\_

PORTARIA PJ N°01/2022

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 12/01/2022 AO CONTRATO N° 40/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004606/2020.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ENTRE AS RUAS 83 E 86 – CORDEIRINHO - MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E MONTREBLANT CONSTRUTORA LTDA.

MARICÁ, 12 DE JANEIRO DE 2022.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA  
DIRETOR

MATRÍCULA: 500.006

EXTRATO DO TERMO N° 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 40/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4606/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CONFORME PARECER DA DIRETORIA JURÍDICA CAA N.º24/DJUR/2021 DE FLS. 1357/1363 E COM BASE NA JUSTIFICATIVA DE FLS. 1355/1356, DA DIRETORIA DE PARQUES E JARDINS, COM O FIM DE RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º. 40/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA

PRAÇA ENTRE AS RUAS 83 E 86 CORDEIRINHO 2º DISTRITO – MARICÁ - RJ, MEDIANTE TOMADA DE PREÇOS N°01/2020, CONSOANTE ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR APRESENTADA:

O REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 40/2021 É BASEADO NO ÍNDICE INCC-M DE JUNHO DE 2020 À JUNHO DE 2021, COM INCIDÊNCIA NO PERCENTUAL DE 15,3473%, PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 52.782,59 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), CONSOANTE PLANILHA APRESENTADA ÀS FLS. 1338/1343 E JUSTIFICATIVA DE FLS. 1355/1356, E EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO ITEM 18.4 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°01/2020, QUE GEROU A REFERIDA CONTRATAÇÃO, ORIGINALMENTE NO VALOR R\$ 675.017,51 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. O PLEITO ENCONTRA FUNDAMENTO NO DISPOSTO DO ARTIGO 65, § 8º DA LEI 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 4606/2020.

VALOR: APLICADO O REAJUSTE ORA SUSCITADO, NO VALOR DE R\$ 52.782,59 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), INCIDENTE SOBRE O VALOR DO CONTRATO, O VALOR GLOBAL PASSA A SER DE R\$ 727.800,10 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE ORA PACTUADO OS ÍNDICES INCC-M DE JUNHO DE 2020 À JUNHO DE 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.27.813.0022.1014;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 077/2022;

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

MARICÁ, 03 DE JANEIRO DE 2022.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

EXTRATO DO TERMO N.º 06 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 93/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6097/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONSTRUTORA HERINGER EIRELI.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 93/2019, QUE TEM POR

OBJETO CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE JACARÓÁ – 1º DISTRITO DE MARICÁ/RJ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6097/2019, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA TOMADA DE PREÇOS N.º

06/2019, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO ART. 57, §1º, II, DA LEI N° 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS

FLS.1728/1729, E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS.1740, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º6097/2019, POR 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE

29/12/2021 ATÉ 29/06/2022, E RATIFICADO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 21/12/2021 ATÉ 29/12/2021, QUE TRANSCORREU SEM

TERMO CONTRATUAL FORMAL, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANEXO.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N° 93/2019, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO

POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO APENAS.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021

MARICÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

**DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**

PORTARIA N° 118, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 124/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23163/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao

art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n°

086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n° 124/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n° 124/2019 cujo objeto é a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E VARRIÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E

ÁREAS DE ORLAS, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DAS PAPELEIRAS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA

IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, e especialmente o disposto no Pregão Presencial n° 41/2019.

BARBARA LIMA RODRIGUES – Matrícula N.º. 500.183 (FISCAL ADMINISTRATIVO)

ANDRÉ DA SILVA LIMA – Matrícula N.º. 500.357 (FISCAL TÉCNICO)

PAULO AUGUSTO FONSECA DA COSTA – Matrícula N.º. 500.117 (FISCAL TÉCNICO)

SUPLENTE: CAMILA MONNERAT ACHIAME – Matrícula N.º. 500.396 (FISCAL TÉCNICO)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2021.

Publique-se!  
Maricá, em 30 de dezembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

**DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**

EXTRATO DO TERMO N° 07 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 16/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

464/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E PRIMOTECH LOGISTICA E SERVIÇOS

LTDA - ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 16/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II

DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 810/814, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

N° 464/2018, NOS TERMOS ABAIXO:

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 16/2018, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 05/01/2022 ATÉ 05/01/2023;

REAJUSTE DE VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 18.4 DO EDITAL, ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N° 16/2018, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 40, XI E 55, III DA LEI 8.666/93.

VALOR: APLICADO O REAJUSTE ORA SUSCITADO, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 7.142.679,00 (SETE MILHÕES E CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), EM DECORRÊNCIA

DAS ALTERAÇÕES FEITAS. O VALOR GLOBAL PASSA A SER R\$ 48.851.146,50 (QUARENTA E OITO MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS, SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE SEGUE EM ANEXO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE IGP-M, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 098/2022 E 099/2022;

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022

MARICÁ, 04 DE JANEIRO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR



# lagoa viva

## Maricá de boa com a lagoa

A PREFEITURA ESTÁ INICIANDO A PRIMEIRA ETAPA DO LAGOA VIVA. UM PROJETO PIONEIRO, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA DESPOLUIÇÃO DAS LAGOAS UTILIZANDO BIOTECNOLOGIA. EM ATÉ 18 MESES, O PROJETO LAGOA VIVA IRÁ DEVOLVER A QUALIDADE DA ÁGUA E A BALNEABILIDADE DA LAGOA, PRA MARICÁ CONTINUAR DE BEM COM A NATUREZA E COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO  
AMBIENTAL DAS ÁGUAS.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

# resista proteja insista

não  
tire  
a  
máscara.

Quem usa  
máscara  
protege  
e se  
protege.



SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**